

COMUNICADO OFICIAL

Época 2013/2014

Nº
20



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

Distribuição: Associações Regionais, Clubes e demais Agentes Desportivos

Assunto: Regime Jurídico de Violência no Desporto - Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório, Época Desportiva 2014/2015 - a partir de 1 de Setembro de 2014

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se:

I- Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório – Época Desportiva 2013/2014 - a partir de 1 de Setembro de 2014

A Federação vem na qualidade de organizador de competições desportivas indicar, **para a presente época desportiva e a partir de 1 de Setembro de 2014**, os jogos e/ou competições que devem **obrigatoriamente** ser objecto de requisição de policiamento desportivo por parte dos Clubes e sociedades desportivas:

i) **PO.1- Campeonato Fidelidade Andebol 1:**

1ª Fase: Todos os jogos em que os primeiros 4 classificados da época desportiva de 2013/2014 disputem na situação de visitante serão objecto de policiamento;

2ª Fase: Grupo A (Play-Off) e Grupo B – será comunicado posteriormente com a definição de calendários e sorteios;

ii) **PO.20** – Taça Portugal Fidelidade Seniores Masculinos - Somente jogos a partir dos ¼ Final;

iii) **PO.22** – Supertaça Fidelidade Seniores Masculinos - Final;

iv) **PO.2**- Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 2.ª Divisão:

- Somente jogos do Grupo A, 2.ª volta da Fase Final;
- Grupo B, Fase de Apuramento: últimas 3 Jornadas de cada zona;

- v) PO.3- Campeonato Nacional de Seniores Masculinos 3.ª Divisão – somente jogos da Fase Final;
- vi) PO.4 - Campeonato Nacional de Juniores Masculinos 1.ª Divisão – 3 últimas Jornadas da Fase Final;
- vii) PO.5 - Campeonato Nacional de Juniores Masculinos 2.ª Divisão – somente os jogos da Fase Final;

II- Para os jogos que não sejam objecto de requisição de policiamento desportivo mantém-se – e deverá cada vez mais reforçar-se - o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Título 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do **Coordenador de Segurança**, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento da FAP e Associações (Anexo 11 do Comunicado Oficial nº1 – Época 2014-2015).

III- Relativamente à requisição das forças policiais, reitera-se o teor dos nossos Comunicados Oficiais nº 113 e 120 da época 2013/2014 e nº 17 da época 2014/2015.

Lisboa, 28 de Agosto de 2014

A Direcção

Nota: Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.